



PREVIJOP – Instituto Municipal de Previdência

Dos Servidores Públicos de João Pinheiro (MG)

PORTARIA Nº 016/2014

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA,
Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos
de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos
termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE, determinar o cadastramento dos locais de trabalho
para concessão de aposentadorias/benefícios de professores.

Para tanto, todos os servidores que protocolarem requerimento
de aposentadorias, direcionados aos PREVIJOP, deverão ser intimados para
apresentar formulário padrão (anexo I) devidamente preenchido e assinado pela
diretora da escola que trabalhou.

Após o preenchimento do formulário padrão (anexo I), este
deverá ser conferido pela Secretaria de Educação e emitida declaração pelos Sr.
(a) Secretario (a) de Educação (anexo II).

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pinheiro, 9 de outubro de 2014.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Superintendente - PREVIJOP

*Publicada
dia 09/30/2014
Neste mural*